



LEI Nº 029/97

Aracati, 13 de Outubro de 1997.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo contratar operação de Crédito com o Banco do Estado do Ceará S/A-BEC através do Fundo de Desenvolvimento Urbano-FDU para execução de Obra de Infra Estrutura na Região Urbana da Cidade e Beneficiar famílias sob o regime de Mutirão, vinculado ao Projeto de Desenvolvimento Urbano do Estado do Ceará-PROURB-CE.

O Prefeito Municipal de Aracati, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de Crédito até o valor de R\$ 612.800,00 ( Seiscentos e doze mil, oitocentos reais) destinada a execução de Obra de Infra Estrutura na Região Urbana da Cidade e beneficiar famílias sob o regime de Mutirão.

**Art. 2º** - Os recursos acima mencionados advém de empréstimo a ser tomado junto ao Banco do Estado do Ceará, através do Fundo de Desenvolvimento Urbano - FDU, para execução de obras e serviços integrantes do Projeto de Desenvolvimento Urbano do Estado - PROURB-CE em convênio com a Prefeitura Municipal de Aracati.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI /CE, aos 13 dias de Outubro de 1997.

  
JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA  
PREFEITO MUNICIPAL